



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO/EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 078/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 033/2022

**ITENS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS –ME,
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS**

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ-MG**, com sede Administrativa na Av. Getúlio Vargas, nº 1014, Centro, Francisco Sá/MG, inscrito no CNPJ sob o Nº 22.681.423/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Mário Osvaldo Rodrigues Casasanta, por intermédio do Pregoeira Oficial do Município Stéffany Hellen Ramos de Souza, e equipe de apoio devidamente habilitada e nomeada através do **Decreto nº 3.909, de 26 de Junho de 2022**, torna público que fará a realização de licitação objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS SANEANTES PARA LAVANDERIA HOSPITALAR, COM SISTEMA AUTOMÁTICO DE DOSAGEM EM REGIME DE COMODATO, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA O MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO SÁ/MG**, conforme as disposições e anexos deste edital, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, **Processo Licitatório nº: 078/2022 - Pregão Presencial para Registro de Preços nº 033/2022**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal que regulamenta o SRP nº **3.034 de 27 de Abril de 2017**, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital, cujos envelopes contendo “Propostas de Preços e Documentação de Habilitação”, deverão ser entregues na data, local e horário abaixo identificado:

1. DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

1.1. Local data e hora limite

LOCAL: Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro – Francisco Sá - MG – Setor de Licitação

DATA: dia 18/08/2022

HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO: 09h00min as 09h15min

Obs: Após as 09h15min não será aceita a entrega de envelopes. Portanto, licitantes

Fone: (38) 9944-5666- e-mail: licitacaofranciscosamg@gmail.com

Site: <http://franciscosa.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

presentes na sala até o horário limite estarão aptos à participação/credenciamento.

1. 2 DA ABETURA DOS ENVELOPES

1.2.1 – A abertura dos envelopes em sessão pública será realizada na Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro – Francisco Sá - MG – Departamento de Licitação, no dia **18/08/2022 e no Horário: às 09:00 horas.**

1.3. A sessão de processamento do presente Pregão Presencial SRP será realizada na sala de reunião do Departamento de Licitações, situada no prédio onde funciona sede administrativa do Município, Av. Getúlio Vargas, 1014, Centro, Francisco Sá/ MG, iniciando-se no dia e horário constante no subitem 1.2 deste instrumento e será conduzida pela Pregoeira Oficial do Município Stéffany Hellen Ramos de Souza, e equipe de apoio devidamente habilitada e nomeada através do **Decreto nº 3.909, de 26 de Junho de 2022**, com o auxílio da Equipe de Apoio, todos servidores do Município.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data e horário mencionados no subitem 1.2, a presente licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação, a seleção da proposta mais vantajosa objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS SANEANTES PARA LAVANDERIA HOSPITALAR, COM SISTEMA AUTOMÁTICO DE DOSAGEM EM REGIME DE COMODATO, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA O MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO SÁ/MG**, conforme as disposições e anexos deste edital, em observância ao teor do **Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços** e demais anexos, de acordo ainda com os ditames da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e demais Leis pertinentes e Decreto Municipal que regulamenta o SRP nº 3.034 de 27 de Abril de 2017 instrumentos estes que são partes integrantes do presente instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais independentemente de transcrição.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.2. Com espeque no que determina o artigo 48, inciso I, da Lei Complementar de nº 123/06, o item constante do termo de referência será destinados à participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas.

3.3. Ressalta-se que as empresas não enquadradas ou beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006 poderão confeccionar propostas comerciais, todavia, estas somente poderão ser utilizadas pela Pregoeira quando o item tiver a chance de ser declarado deserto ou frustrado, ou seja, quando nenhuma empresa enquadrada pela Lei Complementar nº 123/2006 apresentar proposta de preços ou não conseguir ofertar preço dentro da média obtida pela Administração constante do Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

3.3.1. Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio.

3.4. Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta licitação:

3.4.1. Pessoa jurídica cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores do Município de Francisco Sá/MG, Pregoeira ou membro da equipe de apoio, bem como membro efetivo ou substituto da comissão permanente de licitação.

3.4.2. Pessoa jurídica que estejam incursa em regime de falência ou concordata, ou que incida em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral.

3.4.3. Pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.5. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste instrumento convocatório/edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3.5.1. Havendo interesse em participar no certame de microempresa ou empresa de pequeno porte optante ou não pelo sistema simples conforme estabelecem os ditames da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a mesma deverá disponibilizar instrumento que a qualifique como tal, devendo o respectivo instrumento ser entregue diretamente a Pregoeira Oficial do Município, no ato do credenciamento.

3.4. É recomendável a visita aos locais onde serão executados os serviços, através do Representante Legal ou Responsável Técnico da empresa Licitante, para ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza das obras a serem executadas, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias à elaboração da proposta e execução dos serviços. Caso a Licitante opte por não realizar a visita técnica, deverá apresentar declaração de assunção de responsabilidade por não realizá-la (ANEXO X).

4. DA CONSULTA E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na sala de licitações das 13h00min (treze horas) às 17h00min (quinze horas), de segunda à sexta-feira, na Av. Getúlio Vargas, nº 1014, Centro, Francisco Sá-MG – CEP: 39.580.000, Telefone: (38) 9944-5666- e-mail: licitacaofranciscosamg@gmail.com. **O edital poderá ser requisitado gratuitamente, por qualquer interessado, através do referido e-mail. No caso de solicitação impressa do edital será cobrado a importância de R\$ 10,00 (dez) reais, referente a cópia reprográfica.**

4.2. Os esclarecimentos serão efetuados pela Pregoeira através de e-mail, pelo telefone: (38) 9944-5666 ou diretamente na Prefeitura Municipal.

4.3. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nas publicações

Fone: (38) 9944-5666- e-mail: licitacaofranciscosamg@gmail.com

Site: <http://franciscosa.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

realizadas na imprensa oficial do Município, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.4. O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, informar sua razão social e seu e-mail.

4.5. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitacaofranciscosamg@gmail.com ou telefone: (38) 9944-5666, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

4.6. As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ficando acessíveis a todos os interessados além das respostas, outras informações que a Pregoeira julgar importantes.

4.7. **Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas**, mediante petição a ser protocolizada na sala de licitações na Av. Getúlio Vargas, nº 1014, Centro, Francisco Sá - MG – CEP: 39.580.000, **nos horários entre 08h00min (oito horas) às 11h00min (onze horas) e das 13h00min (treze horas) às 17h00min (dezesete horas), de segunda à sexta-feira**, admitindo-se que o instrumento seja formalizado e enviado por e-mail, **obedecendo-se o horário de expediente**, ou enviado via correio, desde que o instrumento seja entregue pelo correio no prazo legal. A impugnação será dirigida a Pregoeira, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

4.8. Caso opte pelo envio de e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a Pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Município não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Francisco Sá/MG quanto do emissor. O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivas.

4.9. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.10. A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no quadro de aviso deste Município para conhecimento de todos os interessados.

4.11. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, desde que após a apreciação da impugnação o processo siga seus tramites normais.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. O representante da proponente licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira Oficial do Município munido dos documentos que o credenciem a participar



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas de lances verbais.

5.2. Cada proponente licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste instrumento convocatório/edital, por sua representada.

5.3. O representante da proponente/licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira Oficial do Município, no ato da abertura do certame, ou seja, no local, data e horário definido no subitem 1.2 deste instrumento convocatório/edital, os documentos que o credencie a participar deste certame conforme segue:

5.3.1. **O SÓCIO PROPRIETÁRIO OU DIRIGENTE** da empresa licitante deverá apresentar:

- a) **Carteira de identidade ou documento legal equivalente com foto;**
- b) **Estatuto ou Contrato Social** (com a última alteração) atualizado;
- c) **Registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de empresa individual** e sua última alteração (atualizado).

5.3.2. **Os REPRESENTANTES** das licitantes que se interessarem em participar deste procedimento deverão se apresentar munidos de:

- a) **Carteira de identidade ou documento legal equivalente com foto do representante;**
- b) **Deverá apresentar carta de credenciamento**, (conforme modelo em **ANEXO VI**) **ou procuração por instrumento público ou particular** da qual constem poderes específicos para apresentar proposta, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame **acompanhado de: cópia do Estatuto ou Contrato Social** (com a última alteração) atualizado **ou Registro comercial, no caso de empresa individual** e sua última alteração (atualizado), **e de cópia da Carteira de identidade ou documento legal equivalente com foto do outorgante.**

5.3.3. **Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão.** No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pela Pregoeira ou por membro da sua equipe de apoio.

5.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

5.5. Serão aceitas propostas escritas e documentação de habilitação enviadas pelo correio ou entregues por portador, mas ficará impossibilitado de formular ofertas de lances verbais. O município de Francisco Sá não será responsável por extravio ou atraso na entrega dos documentos.

5.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

5.7. É obrigatória, no momento do credenciamento, a apresentação da declaração, ANEXO VII deste edital provando o atendimento aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/06 para se enquadrar como ME ou EPP, devendo ainda:

a) Para se enquadrar como ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar, além da declaração acima mencionada, a Certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição, emitida a, no máximo, **90 (noventa) dias**; ou

b) Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

5.8. A não apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial comprovando condição de ME ou EPP, não impedirá a licitante de ser credenciada, no entanto, não usufruirá dos benefícios conferidos à ME ou EPP, participando na ampla concorrência.

5.9. Os Micro empreendedores Individuais (MEI) estão dispensados de apresentar a Declaração prevista no ANEXO VII e a declaração expedida pela Junta Comercial.

5.10. **Apresentação da Declaração de Conhecimento dos Ditames do Instrumento Convocatório/Edital e seus Anexos, (conforme modelo Anexo III)** que deverá ser entregue pelo representante da proponente licitante, diretamente a Pregoeira Oficial do Município no ato do credenciamento, sob pena de inabilitação.

5.11. Apresentação da Declaração ou Carta de Credenciamento **em caso de representante, conforme Anexo VI.**

6. PROCEDIMENTOS DE ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1. Os envelopes contendo a Proposta Comercial de Preços bem como a Documentação necessária à Habilitação deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e rubricados nos invólucros dos mesmos e entregues diretamente o Pregoeira Oficial do Município até a data e horário definido no subitem 1.1, alíneas “b” e “c” do presente instrumento, sob a pena de recusa do seu recebimento e conseqüentemente impedimento de participar do certame.

7. ENVELOPE CONTENDO PROPOSTA COMERCIAL

7.1. O envelope em referência deverá ser preferencialmente na cor palha e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
ATT. PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 078/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 033/2022
(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)**



8. ENVELOPE CONTENDO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. O envelope em referência deverá ser preferencialmente na cor palha e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ ATT.
PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO ENVELOPE Nº 02 –
DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº: 078/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 033/2022
(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)**

9. DA PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

9.1. A Proposta Comercial de Preços deverá ser elaborada em linguagem nacional (portuguesa), cota em moeda nacional, descrevendo o preço unitário e o valor total por conta da contratação, inclusas todas as despesas, conforme descrito no quadro **do anexo I – Termo de Referência**, e deverá constar ainda o valor global da proposta, escrito em algarismo e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ainda a proposta ser datada e devidamente assinada pelo signatário da proponente/licitante na última folha e rubricando as demais; **deverá ser indicada a marca (nome comercial), fabricante e volume (apresentação) de cada produto que compõe o kit, sob pena de desclassificação da proposta.**

9.2. Deverá constar ainda na proposta de preços a expressão de que a mesma tem validade pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua emissão, conforme prescreve o art. 6º da Lei 10.520/02 e em observância ao prescrito no § 3º do art. 64 da Lei 8.666/93, onde a omissão destas informações presume-se concordância por parte da proponente licitante.

9.3. A proposta comercial deverá conter o número do CNPJ do estabelecimento que emitirá a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) durante a execução do contrato. A nota de empenho será emitida com o CNPJ fornecido na proposta comercial.

9.4. No envelope de proposta também deverá conter Certificado de Registro do Produto / Notificação emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou cópia da publicação no Diário Oficial da União, contendo o despacho completo da concessão do registro ou dispensa, se for o caso, de cada um dos itens que compõem o kit objeto desde procedimento, sob pena de desclassificação da proposta.

9.5. Deverá o licitante ainda, incluir no envelope de proposta, cópia da Ficha Técnica de cada item que compõe o kit; Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) e rótulos dos saneantes ofertados, sob pena de desclassificação da proposta.

9.6. Apresentação de laudos de ensaio realizado por laboratório credenciado pela ANVISA, comprovando a eficácia dos produtos de grau de risco 2 (desinfetante), conforme a Lei nº 6.360/76, RDC nº 59/2010 e RDC nº 14/07 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA/MS), com atividade contra as bactérias Staphylococcus Aureus, Salmonella Choleraesuis, Escherichia Coli e Pseudomonas Aeruginosa, sob pena de desclassificação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

- 9.7. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;
- 9.8. O preço ofertado, salvo hipóteses legais, permanecerá fixo e irrevogável;
- 9.9. Em caso de divergência entre o preço unitário e o preço total ou o preço em algarismos ou aquele expresso por extenso, prevalecerão, exclusivamente, o preço unitário e o valor informado por extenso, respectivamente.
- 9.10. O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
- 9.11. Serão desclassificadas as propostas que:
- 9.11.1. Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- 9.11.2. Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- 9.11.3. Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).

10.1.2. **Registro comercial**, no caso de empresa individual.

10.1.3. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor ou última alteração se nesta constar o objeto social e administração da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais.

10.1.4. **Documentos de eleição dos atuais administradores**, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 10.1.3, deste subitem.

10.1.5. **Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas** tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

10.1.6. **Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento** expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

10.2. REGULARIDADE FISCAL:

10.2.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos** Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

10.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

10.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.

10.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

10.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal.

10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA:

10.3.1. **Certidão negativa de falência**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega das propostas.

10.3.2. **Alvará de Localização e Funcionamento válido**, ou documento equivalente, fornecido pelo Município da sede do licitante.

10.3.3. Alvará Sanitário ou Licença Sanitária da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

10.3.4. Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

10.3.5. **A Licitante deverá apresentar atestado de Capacidade Técnico- operacional**, que comprova e atesta o fornecimento de materiais e serviços, pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, em características, quantidades e prazos. O atestado poderá ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo tais atestados conter:

- a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço e telefone);
- b) Local e data de emissão;
- c) Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- d) Período da execução da atividade.

10.3.5.1. O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pela pregoeira, caso seja necessário a realização de alguma diligência nos termos do art. 43, §3º da lei nº 8.666/93, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is), cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executadas as atividades

10.3.6. Certificado de Responsabilidade Técnica, com registro da empresa e do profissional na entidade profissional competente.

10.3.7. Atestado de Visita Técnica, fornecido pelo Hospital Municipal de Francisco Sá, comprovando que o interessado realizou a visita técnica, tomando conhecimento de todas as informações, da estrutura física e das demais condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação – instalação do sistema automático de dosagem em regime de comodato (Anexo IX); OU declaração formal assinada pelo representante



responsável da licitante que optar por não fazer a vistoria (Anexo X), declarando formalmente, sob as penalidades da lei, de que assume total responsabilidade por não realizar a visita técnica recomendada pelo Hospital Municipal Francisco Sá e que não utilizará este fato para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o órgão licitador; e, de que as informações disponibilizadas no edital e em seus anexos são suficientes para o entendimento do objeto pretendido e para o correto dimensionamento de sua proposta de preços.

10.3.8. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso, XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo (Anexo IV).

10.3.9. Declaração de inexistência inidoneidade para participar da presente licitação, conforme modelo (Anexo V).

10.3.10. Declaração devidamente assinada de que a licitante se compromete a conceder o uso gratuito todo o equipamento automático para a dosagem do produto a ser utilizado no processo de lavagem. Sendo que o sistema de comodato deverá se estender durante o prazo vigente para o fornecimento dos produtos licitados, conforme modelo (ANEXO XIII).

10.3.11. Os documentos acima descritos deverão estar com vigência plena até a data fixada para a abertura do Envelope I, ou seja, todos os documentos deverão estar atualizados, exceto o CNPJ.

10.4. A Pregoeira poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13/09/2001, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas.

10.5. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

10.6. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização.

10.7. Em substituição a documentação de Habilitação poderá ser apresentado CRC expedido por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal, desde que esteja em vigor na data da abertura do Envelope I, **observando-se que os documentos exigidos na presente licitação que não forem expressos no referido CRC deverão ser apresentados, bem como aqueles que expressos no CRC estiverem com sua vigência vencida.**

10.8. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei Complementar 123/06.

10.9. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

10.10. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

10.10.1. se o proponente for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.10.2. se o proponente for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11. Os documentos exigidos na fase de Habilitação e que forem regularmente apresentados na fase de Credenciamento, ficam dispensados de apresentação.

11 - DA ABERTURA DA SESSÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

11.1. A sessão de julgamento será realizada na sala de licitações, situada na Av. Getúlio Vargas, 1014, centro, Francisco Sá/MG, na data e horário definido no subitem 1.2 e será conduzida pela Pregoeira Oficial do Município.

11.2. No dia, hora e local designados no instrumento convocatório/edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para propositura de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

11.3. Os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação após constatada suas inviolabilidades serão rubricados pela Pregoeira Oficial do Município e em seguida repassados para os representantes dos licitantes presentes ao ato, os quais lançarão suas respectivas rubricas.

11.4. Aberta a sessão os representantes legais entregarão ao Pregoeira Oficial do Município, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, juntamente com os envelopes contendo a proposta de preços (envelope 01) e documentação de habilitação (envelope 02).

11.5. A Pregoeira Oficial do Município procederá à abertura dos envelopes nº “01” contendo as propostas de preços, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no instrumento convocatório/edital, rubricando todas as folhas das propostas e repassará aos representantes das proponentes licitantes para o devido feito.

11.5.1. Uma vez realizada a abertura de todos os envelopes contendo propostas de preços e constatada a regularidade das mesmas, a Pregoeira Oficial em conformidade com os preceitos legais e classificará e ordenará a proposta de menor preço de cada item e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para cada item licitado;

11.6. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira ordenará as propostas de valores acima do previsto acima, qual seja

Fone: (38) 9944-5666- e-mail: licitacaofranciscosamg@gmail.com

Site: <http://franciscosa.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

acima de 10% (dez por cento), até completar o máximo de 03 (três) propostas, credenciadas a oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.7. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados pela Pregoeira Oficial do Município, individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

11.8. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

11.9. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante pela Pregoeira Oficial, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

11.10. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

11.11. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

11.12. Não poderá haver desistência da manutenção de valores objeto de lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste instrumento convocatório/edital, em conformidade com os ditames legais.

11.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira Oficial do Município, implicará no impedimento do representante da proponente licitante da etapa de lances verbais no item em julgamento. Porém será assegurada a este a manutenção do último preço por ele ofertado no ato da desistência de novo lance para efeito de ordenação das propostas, porém não implicará na exclusão do certame dado o julgamento dos demais itens.

11.13.1. Uma vez concluída a finalização da propositura de lance para o fornecimento de todos os itens previstos no **anexo I – termo de referência**, e diante de análise documental e se constado que todos licitantes foram inabilitados nesta fase o licitante desistente de ofertar novos lances gozará do direito de ver avaliação da documentação por este apresentado, porém antes da abertura do envelope contendo a documentação, facultam-se a Pregoeira Oficial as prerrogativas de negociar com este a viabilidade de redução dos valores de cada item até o menor valor conhecido e que foi objeto de definição do licitante vencedor na fase de lance.

11.13.2. Na ocorrência da não concordância na redução dos valores conforme prescrito no subitem 11.13.1, faculta-se ainda a Pregoeira em busca de economicidade ao Erário, as prerrogativas de encerrar o certame objeto de julgamento fracassada a licitação, e declinar pela abertura de novo processo licitatório.

11.14. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário proposto pela proponente licitante e confrontado o valor com o proposto pelo Município para a futura contratação, facultando a Pregoeira Oficial em busca de economicidade ao Erário, a prerrogativa de negociar diretamente com o representante da proponente licitante para que seja obtido preço melhor, circunstanciando tudo em ata.

11.15. O encerramento da etapa de propositura de novos lances dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira Oficial, os representantes das proponentes licitantes, manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, circunstanciando tudo em ata.

Fone: (38) 9944-5666- e-mail: licitacaofranciscosamg@gmail.com

Site: <http://franciscosa.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

11.16. Em conformidade com o previsto no art. 44 § 2º da Lei Complementar nº 123/06, após o encerramento da fase de propositura de lances e se a proposta mais bem classificada, ou seja, de menor valor, para a futura contratação não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor valor, estará configurado como empatada as propostas.

11.17. Na ocorrência da situação prevista no subitem 11.16 proceder-se-á da seguinte forma:

11.17.1. A Pregoeira Oficial do Município, convocará o representante da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada dentro do percentual previsto no subitem 11.16, para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame sob a pena de preclusão do exercício do direito de desempate circunstanciando tudo em ata;

11.17.2. Havendo interesse por parte do representante da proponente licitante beneficiada pela Lei Complementar nº 123/06, uma vez apresentada nova proposta com valor inferior à proposta de menor valor conforme prescreve o subitem 11.17.1, nos termos do subitem anterior, a mesma terá sua proposta ordenada como de menor valor para a futura contratação.

11.17.3. Não havendo interesse do representante da Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada, na forma do subitem 11.16 e 11.17.1, será convocado o representantes da empresa remanescente em referência (pela ordem de menor valor), beneficiada pela Lei Complementar 123/06, cuja proposta de valor esteja dentro do limite estabelecido no subitem 11.16 desta condição, para o exercício do mesmo direito, onde uma vez constatado seu desinteresse dar-se pela Pregoeira Oficial a convocação das demais remanescente enquadradas no índice do percentual previsto no citado subitem.

11.17.4. No caso de equivalência de valores apresentados pelos representantes de Microempresa (ME) ou pelos representantes das Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se encontrarem no limite estabelecido no subitem 11.16, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

11.17.5. Na hipótese do não desfecho da fase de lances nos termos previstos na condição em comento, o item/objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances, circunstanciando tudo em ata.

11.18. Uma vez encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas de preços propostos para a futura contratação de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira Oficial do Município verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados no termo de referência elaborado pela secretaria requisitante onde esta identifica o valor máximo que o Município poderá pagar pela futura contratação, desde que a proposta tenha sido formulada em conformidade com as especificações do presente instrumento convocatório/edital, decidindo, motivadamente a respeito.

11.19. Será declarada vencedora na fase de propositura de lances, pela Pregoeira Oficial do Município, a proponente licitante que ao final da propositura de lances verbais, de cada item, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/06, ofertar o **menor preço por**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

item, observada qual seja a previsibilidade descrita no subitem 11.18.

11.20. A Pregoeira Oficial do Município no uso de suas atribuições prescritas nas legislações pertinentes poderá desclassificar a Proponente Licitante que:

11.20.1. Apresentar proposta de preços que não atender às exigências deste edital.

11.20.2. Apresentar proposta de preço do respectivo item em julgamento, com valor excessivo ou manifestamente inexequível (devendo o licitante ser convocado para comprovar a exequibilidade da sua proposta antes de eventual desclassificação).

11.20.3. Não serão motivos de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta que não causem prejuízo à administração ou lesem direitos dos demais licitantes, devidamente reconhecidos pela Pregoeira Oficial do Município.

11.21. Da sessão pública da presente licitação será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e das intenções de interposição de recursos.

11.22. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto a Pregoeira Oficial do Município.

11.23. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

11.24. Sendo aceitável a proposta de menor preço unitário para a execução objeto da presente licitação, a Pregoeira Oficial do Município certificará aos presentes, o nome da proponente licitante vencedora da fase de lances, circunstanciando tudo em ata e certificará que será dado o início da abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da proponente licitante que ofertará o menor preço.

11.25. As empresas beneficiadas pelas prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06, quais sejam Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive todos os documentos comprobatórios da regularidade fiscal (certidões), mesmo que estas apresentem alguma restrição, dentre elas sua vigência estar vencida.

11.26. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, de documentos apresentados por Microempresas (ME) e ou por Empresas de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, a estas serão assegurados o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.27.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira Oficial do Município.

11.27.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item (11.27),



implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.28. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo a vigência de prazo, em algum documento, reputar-se-ão válidos por 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua expedição.

11.29. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste instrumento convocatório/edital, será inabilitado, e a Pregoeira Oficial do Município examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao instrumento convocatório/edital, para declarar o licitante vencedor.

11.30. Uma vez constatada que a proponente licitante que ofertar menor preço apresentou toda a documentação perquirida no instrumento convocatório com regularidade, esta será declarada vencedora do certame sendo adjudicada a esta pela Pregoeira Oficial do Município o item correspondente que será objeto da futura contratação.

11.31. É facultado a Pregoeira Oficial do Município com o auxílio da equipe de apoio, o direito de promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimento necessário à instrução do presente processo licitatório, sendo vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta, conforme prescreve o art. 43 § 3º e § 4º da Lei Federal nº8.666/93.

11.32. Encerrada a sessão de julgamento do certame e antes da finalização da ata a Pregoeira Oficial do Município certificará aos presentes que aquele é o momento findo para manifestar interesse na interposição de recurso, sob a pena de decair do direito, devendo o interessado apresentar os memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte da data do julgamento do certame.

12. DOS RECURSOS NA FASE HABILITATÓRIA

12.1. Desde que registrado em ata a intenção de interpor recurso, o representante de Proponente Licitantes interessada na interposição de recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil da data do julgamento do certame para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, qual seja 03 (três) dias úteis, que começarão a correr no primeiro dia útil do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante devidamente registrada em ata importará a decadência do direito de recurso, conforme prescreve o inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02.

12.3. As razões recusais e as contrarrazões, deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal de Francisco Sá/MG, em atenção da Pregoeira Oficial do Município, o qual reavaliará sua decisão à luz do direito, perquirindo o princípio da legalidade decidindo motivadamente a respeito, dentro do prazo legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

12.4. Para validade e eficácia das pretensas recursais, os instrumentos deverão ser protocolizados em tempo hábil, junto ao Departamento de Licitações na Av. Getúlio Vargas, 1014, centro, Francisco Sá/MG, **nos horários entre 08h00min (oito horas) às 11h00min (onze horas) e das 13h00min (treze horas) às 17h00min (dezessete horas), de segunda à sexta-feira**, admitindo-se que o instrumento seja formalizado e enviado por e-mail, **obedecendo-se o horário de expediente**, ou enviado via correio, desde que o instrumento seja entregue pelo correio no prazo legal.

12.5. Caso opte pelo envio de e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a Pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A Pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Francisco Sá/MG quanto do emissor.

12.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Decididos os recursos a Pregoeira Oficial do Município remeterá os autos à Procuradoria Geral do Município, para o devido parecer jurídico inerente a questão, e após o feito os autos serão encaminhados à Autoridade Máxima Municipal para fins exarção do Despacho que julgar conveniente conforme prescreve o inciso XXI do art. 4º da Lei 10.520/02.

13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O órgão gerenciador da ARP, gestor/fiscal das contratações dela decorrentes, será a Secretaria Municipal de Saúde, com o auxílio do Setor de Compras.

13.2 - Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

13.2.1 - Serão registrados os preços das propostas classificadas em 1º (primeiro) lugar.

13.3 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, o Município convocará os adjudicatários para assinarem a ARP, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

13.4 - Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Saúde, a Pregoeira, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

13.5 - A ARP terá validade por um período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

13.6 - A ARP não obriga o Município a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese

Fone: (38) 9944-5666- e-mail: licitacaofranciscosamg@gmail.com

Site: <http://franciscosa.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

13.6.1 - A critério do Município, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na ARP, será(ão) convocado(s) pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante Ordem de Serviço, para disponibilizar os serviços na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Edital e a Ata.

13.7 - A Secretaria Municipal de Saúde avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços, publicando, trimestralmente, os preços registrados no portal do Município na internet e na imprensa oficial do Município/quadro geral de avisos.

13.8 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Secretaria Municipal de Saúde negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

13.9 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada na sala de licitações das licitações das 13h00min (treze horas) às 17h00min (dezesete horas), de segunda à sexta-feira, na Av. Getúlio Vargas, nº 1.014 - centro - Francisco Sá/MG – CEP: 39.580.000, Telefone: (38) 9944-5666, ou através do email licitacaofranciscosamg@gmail.com.

13.10 - O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer à Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

13.10.1 - Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

13.11 - Cancelados os registros, a Secretaria Municipal de Saúde poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

13.11.1 - Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o Município procederá à revogação da ARP, relativamente ao Item.

13.12 - O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pelo Município, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação na Imprensa Oficial do Município, assegurado o contraditório e da ampla defesa, nos seguintes casos:

13.12.1 - o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

13.12.2 - o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

13.12.3 - o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

13.12.4 - em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

13.12.5 - o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e,

13.12.6 - por razões de interesse público.

13.13 - A Secretaria Municipal de Saúde deverá realizar o controle dos serviços executados, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

13.14 - Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto ao Município.

13.15 - A Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

13.16 - A Secretaria Municipal de Saúde expedirá atestado de inspeção do fornecimento prestado, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

13.17 - A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do contrato pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

13.18 - O Município não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

13.19 - O acompanhamento e a fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Como SRP não terá as despesas comprometidas com as dotações orçamentárias.

14.2. O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

15. DAS PENALIDADES

15.1. O Contratado que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de promover o fornecimento, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Francisco Sá e será

Fone: (38) 9944-5666- e-mail: licitacaofranciscosamg@gmail.com

Site: <http://franciscosa.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/>



descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

15.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento contratados, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, conforme orçamento aprovado, por ocorrência;
- II. 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento contratado, conforme orçamento aprovado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do contrato ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- III. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, conforme orçamento aprovado, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir da ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

15.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

15.4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16. 1. O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos desta licitação será a própria Secretaria Municipal de Saúde com o auxílio do departamento de compras, observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

16. 2. Na ocorrência de atrasos na execução do objeto, a Prefeitura poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital e na Lei 8666/93 e suas alterações.

16.3. Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no respectivo comprovante, a data, o nome, o cargo, assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

16.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

16.4.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

16.4.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

16.4.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

16.4.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

Contratada pela perfeita execução da ARP, ficando a mesma obrigada a substituir, em todo ou em parte, o objeto do mesmo, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das proponentes licitantes às condições deste instrumento convocatório/edital e seus anexos.

17.2 A proponente licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.3 Reserva-se a Pregoeira Oficial do Município, o direito de solicitar durante o julgamento do certame informações complementares.

17.4 No interesse da Administração Pública, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

17.5 Adiada a data da abertura desta licitação.

17.6 Alterada as condições do presente instrumento convocatório/edital com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.7. Não se permitirá a qualquer das proponentes licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

17.8. As normas que disciplinam este Pregão Presencial para Registro de Preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18. DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

18.1. O extrato da Ata de Registro de Preços, demais atos administrativos, dentre eles a cópia da ata, do termo de adjudicação, do termo de homologação e resultado do processo, serão publicados somente no quadro de aviso da Prefeitura, conforme prescreve o art. 88 da Lei Orgânica Municipal.

19. DOS ANEXOS

19.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório/edital, dele fazendo parte integrante:

19.1.1. Anexo I - Termo de Referência.

19.1.2 Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços.

19.1.3 Anexo III - Declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos, em conformidade com o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02.

19.1.4. Anexo IV - Declaração do cumprimento do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, em observância aos ditames do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

19.1.5. Anexo V - Declaração de inexistência inidoneidade para participar da presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

- 19.1.6. Anexo VI - Modelo Carta de Credenciamento de Representação.
- 19.1.7. Anexo VII - Declaração de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte.
- 19.1.8. Anexo VIII – Modelo de Proposta Comercial de Preços e Anexo de Proposta
- 19.1.11. Anexo IX- Modelo de Atestado de Visita técnica
- 19.1.12. Anexo X- Modelo de Declaração de Responsabilidade Por Não Realização De Visita Técnica
- 19.1.9. Anexo XI – Modelo de Solicitação de Serviço De Manutenção
- 19.1.10. Anexo XII - Modelo de Solicitação de Treinamento
- 19.1.13. Anexo XIII- Declaração do Sistema de Comodato
- 19.1.14. Anexo XIV- Declaração De Informações E Contatos Da Empresa
- 19.1.15. Anexo XV- Lista de Presença / Avaliação de Capacitação

20. DO FORO

20.1 Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Sá/MG, para dirimir qualquer dúvida ou conflito acerca do presente instrumento convocatório/edital, sob renúncia de qualquer outra por melhor condições que venha oferecer.

Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a este Instrumento, serão prestados pelo setor Licitação através e-mail licitacaofranciscosamg@gmail.com, Fone: (38) 9944-5666 ou diretamente na sede do Município Av. Getúlio Vargas, nº 1014, Centro, Francisco Sá/MG, nos horário das 13:00 às 17:00 horas – Departamento de Licitações.

Francisco Sá - MG, 04 de Agosto de 2022.

Município de Francisco Sá/MG
Mario Osvaldo Rodrigues Casasanta
Prefeito Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 078/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 033/2022**

1. OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS SANEANTES PARA LAVANDERIA HOSPITALAR, COM SISTEMA AUTOMÁTICO DE DOSAGEM EM REGIME DE COMODATO, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA O MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO SÁ/MG

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Este documento constitui peça integrante e inseparável do respectivo procedimento licitatório e têm por objetivo definir, de forma expressa, as especificações, os prazos de execução, as quantidades, as justificativas, os procedimentos de execução, o recebimento e o pagamento do objeto, dentre outros, de forma a subsidiar os interessados na participação do certame licitatório influenciando-os na preparação e na elaboração de suas propostas.

2.2. A Secretaria Municipal de Saúde, dentre as suas unidades, possui o hospital municipal. As tarefas cotidianas contemplam as atividades da lavanderia, a qual trabalha com as roupas usadas em procedimentos cirúrgicos e hospitalares, bem como enxovais dos diversos setores das unidades de saúde.

Para executar as atividades descritas relacionadas à saúde pública, necessita-se adquirir materiais para tal finalidade, os quais deverão estar acompanhados dos dosadores (quando necessário para itens concentrados). Os materiais para lavanderia e higiene clínica na área da saúde não podem ser os materiais comuns de uso domésticos e sim, materiais destinados para essa finalidade e com os seus devidos registros e vistorias pela ANVISA ou órgãos acreditados pela mesma.

A utilização da unidade de medida “KIT” justifica-se pela necessidade de que os produtos saneantes não apresentem reações químicas prejudiciais à desinfecção adequada do enxoval Hospitalar, reações como: neutralização da finalidade sanitizante de um produto químico (saneante) pela interação química inadequada com o produto de um fabricante adverso, desgaste excessivo do enxoval hospitalar causando danos ao patrimônio municipal, reações corrosivas, etc.

Justifica-se também, pela necessidade de controle e fiscalização do contrato, a possibilidade de que haja mais de um vencedor para o objeto, torna inviável distinguir o produto responsável pela interação química dos produtos e conseqüentemente impossibilita a distinção de responsável para fins de notificação e solicitação de adequação do contrato.

O objetivo principal é estender a população utilizadora das unidades de saúde, bem como aos servidores públicos, unidades de saúde devidamente higienizadas conforme determina a legislação.

Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da aquisição, sendo os materiais descritos indispensáveis para a execução das tarefas diárias das unidades de saúde do



Município.

3. AVALIAÇÃO DE CUSTO:

Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto às empresas do ramo, sendo apurados os valores de referência, conforme documentos acostados nos autos.

4. METODOLOGIA:

O critério de aceitação das propostas será o de Menor Preço Por Item levando-se ainda em consideração as especificações do objeto bem como a qualidade dos mesmos.

No preço contratado já deverão ser computados todos os impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o serviço do contrato, isentando a Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

5.1.Os produtos serão recebidos definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da empresa vencedora e quando forem satisfatoriamente cumpridas as fases de instalação e teste de funcionamento dos equipamentos.

5.2.O fornecimento dos produtos inclui instalação completa, inclusive adaptações necessárias no momento da instalação, EXCLUINDO QUALQUER ADAPTAÇÃO DE CUNHO FISICO-ESTRUTURA.

6. ESTIMATIVA DE PREÇO:

Conforme exigência legal, a Secretaria Municipal de Saúde realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a 03 (três) empresas do ramo do objeto licitado para apuração do preço estimado para a despesa.

7. FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A Secretaria Municipal de Saúde atuará como gestora/fiscal da Ata de Registro de Preços, podendo ocorrer mudanças ou alterações, ou ainda indicação de servidor para fiscalização, alterações estas que serão informadas ao fornecedor em tempo hábil.

8. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.



9. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca
1	<p>KIT DE SANEANTES LIQUIDOS PARA LAVANDERIA PROFISSIONAL: em quantidade suficiente para lavagem de 3.600.00 KG (três mil e seiscentos quilos) de roupa hospitalar seca sendo 100% de lavagem pesada, contendo os seguintes produtos quimicos:: DETERGENTE UMECTANTE PARA LAVAGEM E PRE-LAVAGEM</p> <p>Contendo tensoativos não ionicos, branqueador óptico que pode ser aplicado em todas as temperaturas, sendo estável inclusive na presença de alvejantes à base de cloro e uma mistura de álcoois, que remove completamente sujidades de óleos e gorduras, uma vez removidas do tecido, as sujidades são efetivamente dispersas, impedindo assim a redeposição durante a lavagem. Mantem o nível de espuma e otimizando a lavagem de roupas.Mantém integridade dos tecidos. Quando combinado, sua principal função é melhorar a dispersão da sujidade, aumentando assim o desempenho da lavagem em tecidos muito sujos, tais como algodão e poliéster/algodão, impedindo o desgaste dos tecidos. Utilização: Detergente para pré-lavagem e lavagem de roupas de algodão e poliéster/algodão com sujidade pesada à base de gorduras, graxas e óleos de origem animal, vegetal e mineral. Temperatura: a frio.</p> <p>ALVEJANTE LÍQUIDO indicado para alvejamento e remoção de manchas deroupas de algodão e poliéster/algodão. Pode ser usado em conjunto com o detergente principal de lavagem na mesma operação. Contém Ácido Peracético, o que permite uma liberação gradativa do oxigênio ativo na solução, proporcionando maior eficiência na remoção de manchas. Preserva as cores e a vida útil dos tecidos. Seu alvejante químico é indicado não só para preservar as cores rmes, mas também por não agredir as fibras dos tecidos. Alto nível de alvejamento. Devido à alta concentração de Peróxido de Hidrogênio proporciona um alvejamento eficiente mesmo em baixas dosagens. Atua em baixas temperaturas Devido a sua fórmula balanceada, pode ser usado desde temperatura ambiente até 60° C. Temperatura: ambiente a 60 °C.</p> <p>ACIDULANTE E REMOVEDOR DE FERRUGEM</p>	UNIDADE	15,00	0,00	0,00	



Utilização nas lavanderias Hospitalares, Hoteleiras, Comerciais e Industriais, para neutralizar resíduos de alvejantes químicos e de produtos alcalinos, em todos os tipos de tecidos. Elimina diversas manchas, que não são removidas pelo processo normal de lavagem, devido ao caráter redutor do produto. Por eliminar os resíduos de cloro e de alcalinidade, reduz a aspereza das roupas. Proporciona economia de água, mão-de-obra, tempo e energia, pois reduz o número de enxágües final no processo de lavagem. Elimina os resíduos de produtos alcalinos da lavagem, evitando que as roupas fiquem amareladas. Elimina os resíduos de cloro, evitando o desgaste químico dos tecidos e prolongando a sua vida útil. Temperatura: A frio.

AMACIANTE PARA ROUPAS HOSPITALARES
Amaciante concentrado para todos os tipos de roupa, com tecnologia de última geração que amacia e perfuma tecidos, proporcionando benefícios exclusivos para lavanderias como resistência do perfume às altas temperaturas no processo de secagem, maior estabilidade no processo de dosagem, eliminação de maus odores provenientes de matéria orgânica e reativação do perfume após o uso do enxoval. Proporciona alta maciez e suavidade aos tecidos. Possui perfume de longa duração que resiste às altas temperaturas no processo de secagem. Apresentar tecnologia de eliminação de maus odores (ONT), ideal para lavanderias. Temperatura: A frio.

REFORÇO ALCALINO PARA LAVANDERIA
Indicado como reforçador do detergente na pré-lavagem e lavagem de roupas de algodão e poliéster/algodão, com sujidade pesada à base de proteínas como sangue e alimentos, medicamentos, óleos, gorduras e graxas de origem animal, vegetal e mineral. Produto fortemente alcalino para lavagem e pré-lavagem de roupas eficaz para lavagem e pré-lavagem de roupas, formulado com uma mistura equilibrada de ingredientes alcalinos, agentes sequestrantes e anti-acinzentamento. O mecanismo de ação garante baixa concentração de íons de dureza, conseqüentemente, previne a precipitação de componentes do detergente e acinzentamento do tecido. Estabiliza partículas de sujidade na solução de lavagem com reações de saponificação.. Pode ser aplicado em conjunto com



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

<p>um aditivo detergente. Esses produtos, se combinados com um alvejante oferecem um sistema poderoso que pode ser usado para a lavagem de roupas hospitalares e demais estabelecimentos de saúde, também pode ser usado para lavar tecidos de hotéis e de restaurantes. Temperatura: a frio até 90°C. TODOS OS PRODUTOS QUIMICOS (SANEANTES) DEVEM SER DE USO PROFISSIONAL COM REGISTRO NA ANVISA E DEVEM VIR ACOMPANHADOS DE FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTOS QUIMICOS (FISPQ). DEVERÁ SER FORNECIDO EM COMODATO PARA DOSAGEM DOS SANEANTES OS EQUIPAMENTOS LISTADOS NA SESSÃO 2.2 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.</p> <p>DEVERÁ SER FORNECIDO EM COMODATO PARA DOSAGEM DOS SANEANTES OS EQUIPAMENTOS LISTADOS ABAIXO:</p> <p>02- Controlador De Bomba Peristaltico Com 08 Entradas De 24v /220vca Para Comando De Bombas – 08 Saidas De 24v Para Acionamento.</p> <p>16- Bombas Individuais</p> <p>02- Flautas De Distribuição De Produtos Quimicos</p> <p>02- Valvulas Solenoide</p> <p>16- Valvula De Retenção (Antiretorno)</p> <p>Acessorios, Conexões Eletricas E Hidraulicas Para Automação De Maquinas</p> <p>MODELO DAS LAVADORAS: LAVADORA EXTRATORA HOSPITALAR FIXA CAPACIDADE 36 KG- SUZUKI- MODE LO:MLE FS 60, 220 V,</p>				
---	--	--	--	--

2.2.Equipamentos Em Comodato

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO
01	02		Controlador De Bomba Peristaltico Com 08 Entradas De 24v /220vca Para Comando De Bombas – 08 Saidas De 24v Para Acionamento.
02	16		Bombas Individuais
03	02		Flautas De Distribuição De Produtos Quimicos
04	02		Valvulas Solenoide
05	16		Valvula De Retenção (Antiretorno)
06			Acessorios, Conexões Eletricas E Hidraulicas Para Automação De Maquinas

Fone: (38) 9944-5666- e-mail: licitacaofranciscosamg@gmail.com

Site: <http://franciscosa.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

2.3.Lavadora Hospitalar

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	MODELO
01	2	UND	LAVADORA EXTRATORA HOSPITALAR FIXA CAPACIDADE 36KG	SUZUKI	MODELO:MLEFS 60, 220 V,

9.1 Anexo da Proposta de Preços: juntamente com a proposta, deverá ser entregue planilha apresentando as quantidades de cada produto a serem utilizadas para a lavagem de 1kg de roupa seca em cada um dos processos de lavagem:

SANEANTE	QTD DO PRODUTO PARA LAVAGEM DE 1KG DE ROUPA SECA EM CADA UM DOS PROCESSOS DE LAVAGEM	VALOR UNIT.	MARCA	FABRICA NTE
DETERGENTE UMECTANTE PARA LAVAGEM E PRE-LAVAGEM: Contendo tensoativos não ionicos, branqueador óptico que pode ser aplicado em todas as temperaturas, sendo estável inclusive na presença de alvejantes à base de cloro e uma mistura de álcoois, que remove completamente sujidades de óleos e gorduras, uma vez removidas do tecido, as sujidades são efetivamente dispersas, impedindo assim a redeposição durante a lavagem. Mantem o nível de espuma e otimizando a lavagem de roupas. Mantém integridade dos tecidos. Quando combinado, sua principal função é melhorar a dispersão da sujidade, aumentando assim o desempenho da lavagem em tecidos muito sujos, tais como algodão e poliéster/algodão, impedindo o desgaste dos tecidos. Utilização: Detergente para pré-	<u>100% super pesada:</u>	<u>100% super pesada:</u>	<u>100% super pesada:</u>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

lavagem e lavagem de roupas de algodão e poliéster/algodão com sujidade pesada à base de gorduras, graxas e óleos de origem animal, vegetal e mineral. Temperatura: a frio.				
ALVEJANTE LÍQUIDO: indicado para alvejamento e remoção de manchas de roupas de algodão e poliéster/algodão. Pode ser usado em conjunto com o detergente principal de lavagem na mesma operação. Contém Ácido Peracético, o que permite uma liberação gradativa do oxigênio ativo na solução, proporcionando maior eficiência na remoção de manchas. Preserva as cores e a vida útil dos tecidos. Seu alvejante químico é indicado não só para preservar as cores firmes, mas também por não agredir as fibras dos tecidos. Alto nível de alvejamento. Devido à alta concentração de Peróxido de Hidrogênio proporciona um alvejamento eficiente mesmo em baixas dosagens. Atua em baixas temperaturas Devido a sua fórmula balanceada, pode ser usado desde temperatura ambiente até 60° C. Temperatura: ambiente a 60 °C.	<u>100% super pesada:</u>	<u>100% super pesada:</u>	<u>100% super pesada:</u>	
ACIDULANTE E REMOVEDOR DE FERRUGEM: Utilização nas lavanderias Hospitalares, Hoteleiras, Comerciais e Industriais, para neutralizar resíduos de alvejantes químicos e de produtos alcalinos, em todos os tipos de tecidos. Elimina diversas manchas, que não são removidas	<u>100% super pesada:</u>	<u>100% super pesada:</u>	<u>100% super pesada:</u>	

Fone: (38) 9944-5666- e-mail: licitacaofranciscosamg@gmail.com

Site: <http://franciscosa.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

<p>pelo processo normal de lavagem, devido ao caráter redutor do produto. Por eliminar os resíduos de cloro e de alcalinidade, reduz a aspereza das roupas. Proporciona economia de água, mão-de-obra, tempo e energia, pois reduz o número de enxágües final no processo de lavagem. Elimina os resíduos de produtos alcalinos da lavagem, evitando que as roupas fiquem amareladas. Elimina os resíduos de cloro, evitando o desgaste químico dos tecidos e prolongando a sua vida útil. Temperatura: A frio.</p>				
<p>AMACIANTE PARA ROUPAS HOSPITALARE: Amaciante concentrado para todos os tipos de roupa, com tecnologia de última geração que amacia e perfuma tecidos, proporcionando benefícios exclusivos para lavanderias como resistência do perfume às altas temperaturas no processo de secagem, maior estabilidade no processo de dosagem, eliminação de maus odores provenientes de matéria orgânica e reativação do perfume após o uso do enxoval. Proporciona alta maciez e suavidade aos tecidos. Possui perfume de longa duração que resiste às altas temperaturas no processo de secagem. Apresentar tecnologia de eliminação de maus odores (ONT),</p>	<p><u>100% super pesada:</u></p>	<p><u>100% super pesada:</u></p>	<p><u>100% super pesada:</u></p>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

ideal para lavanderias. Temperatura: A frio				
REFORÇO ALCALINO PARA LAVANDERIA: Indicado como reforçador do detergente na pré-lavagem e lavagem de roupas de algodão e poliéster/algodão, com sujidade pesada à base de proteínas como sangue e alimentos, medicamentos, óleos, gorduras e graxas de origem animal, vegetal e mineral. Produto fortemente alcalino para lavagem e pré-lavagem de roupas eficaz para lavagem e pré-lavagem de roupas, formulado com uma mistura equilibrada de ingredientes alcalinos, agentes sequestrantes e anti-acinzentamento. O mecanismo de ação garante baixa concentração de íons de dureza, consequentemente, previne a precipitação de componentes do detergente e acinzentamento do tecido. Estabiliza partículas de sujidade na solução de lavagem com reações de saponificação. Pode ser aplicado em conjunto com um aditivo detergente. Esses produtos, se combinados com um alvejante oferecem um sistema poderoso que pode ser usado para a lavagem de roupas hospitalares e demais estabelecimentos de saúde, também pode ser usado para lavar tecidos de hotéis e de restaurantes. Temperatura: a frio até 90°C.	<u>100% super pesada:</u>	<u>100% super pesada:</u>	<u>100% super pesada:</u>	



10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Alvará Sanitário ou Licença Sanitária da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

10.2. Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

10.3. Certificado de Responsabilidade Técnica, com registro da empresa e do profissional na entidade profissional competente.

10.4. Comprovação da capacidade técnico-operacional (art. 30, inc. II), através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprova e atesta o fornecimento de materiais e serviços, pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, em características, quantidades e prazos, devendo tais atestados conter:

- a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço e telefone);
- b) Local e data de emissão;
- c) Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;
- d) Período da execução da atividade.

10.4.1. O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is), cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executadas as atividades.

10.5.2. Atestado de Visita Técnica, fornecido pelo Hospital Municipal de Francisco Sá, comprovando que o interessado realizou a visita técnica, tomando conhecimento de todas as informações, da estrutura física e das demais condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação (Anexo IX), ou;

a) Declaração formal assinada pelo representante responsável da licitante que optar por não fazer a vistoria (Anexo X), declarando formalmente, sob as penalidades da lei, de que assume total responsabilidade por não realizar a visita técnica recomendada pelo Hospital Municipal Francisco Sá e que não utilizará este fato para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o órgão licitador; e, de que as informações disponibilizadas no edital e em seus anexos são suficientes para o entendimento do objeto pretendido e para o correto dimensionamento de sua proposta de preços.

11. DA PROPOSTA

11.1. Certificado de Registro do Produto / Notificação emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou cópia da publicação no Diário Oficial da União, contendo o despacho completo da concessão do registro ou dispensa, se for o caso.

11.2. Ficha Técnica, Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) e rótulos dos saneantes ofertados.

11.3. Apresentação de laudos de ensaio realizado por laboratório credenciado pela ANVISA, comprovando a eficácia dos produtos de grau de risco 2 (desinfetante), conforme a Lei nº 6.360/76, RDC nº 59/2010 e RDC nº 14/07 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA/MS), com atividade contra as bactérias *Staphylococcus Aureus*, *Salmonella Choleraesuis*, *Escherichia Coli* e *Pseudomonas Aeruginosa*.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

11.4. Indicar a marca (nome comercial), fabricante e volume (apresentação) de cada produto cotado.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

12.1. A entrega do material deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Administração Pública.

12.2. A entrega do material, deverá ser feita de acordo com as necessidades, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento/Serviço, emitido pela Secretária de Compras e Licitações nesta Prefeitura, situada na Avenida Getúlio Vargas, 1014-Centro, CEP:39580-000, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 10 (dez) dias para aceitar o mesmo.

12.3. O prazo de entrega dos materiais poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

12.4. Na ocorrência de atrasos na execução do objeto, a Prefeitura poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital e na Lei 8666/93 e suas alterações.

12.5. Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no respectivo comprovante, a data, o nome, o cargo, assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

12.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

12.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.6.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

12.6.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.6.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução da ARP, ficando a mesma obrigada a substituir, em todo ou em parte, o objeto do mesmo, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, diretamente á detentora conforme medição e comprovação da regular execução do objeto e apresentação da nota fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

11.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

11.3 - Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

11.4 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como contratação do motorista, combustível, manutenção preventiva e corretiva, tributos, e demais despesas diretas e indiretas.

14. DAS OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

A ARP firmada com a Contratante não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa da Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

14.1. Das Obrigações da Contratada

12.1.1 Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais ofertados, inclusive por eventuais danos causados à Contratante;

12.1.2. Quando das requisições, será enviado Ordem de fornecimento - O.F., emitida pelo setor competente, devendo o produto ser fornecido no prazo de até 05 (cinco) dias corridos a partir do recebimento da Ordem de Compra pela Contratada. **Os materiais deverão ser entregues na secretaria de Compras do município, situado na Avenida JK, nº 1014, Centro, sem nenhum custo adicional para o Município.**

2.1.3 Comunicar ao setor responsável da Administração Pública, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o prazo de vencimento da entrega do material, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

12.1.4. A Contratada deverá substituir, no prazo máximo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação formal, os produtos que venham apresentar defeitos.

12.1.5. Responder por danos e prejuízos, tanto materiais quanto morais, em decorrência dos produtos e serviços prestados, causados à Contratante ou a terceiros por ação ou omissão própria.

12.1.6. Arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação, assim como obrigações trabalhistas, transportes e demais encargos referentes ao serviço contratado, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas.

12.1.7. Responsabilizar-se em fornecer os produtos em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

12.1.8. Fica estabelecido a obrigação de manter durante vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

12. 2. DO COMODATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

12.2.1. Os equipamentos, (sistema automático de dosagem) serão fornecidos em regime de comodato, com prazo de entrega de 07 (sete) dias úteis e instalação de até 05 (cinco) dias após a entrega, após a emissão da primeira Ordem de Fornecimento.

12.2.2. Os equipamentos deverão ser novos e de primeiro uso, e ainda, estando em linha de produção e suporte ativo.

12.2.3. O equipamento será recebido definitivamente se entregue em perfeitas condições e de acordo com as especificações editalícias a que se vincula a proposta da empresa vencedora e quando forem satisfatoriamente cumpridas as seguintes fases:

- a) instalação;
- b) testes de funcionamento;
- c) treinamento.

12.2.4. A instalação incluirá todos e quaisquer acessórios necessários, inclusive cabos, adaptadores e conectores;

12.2.5. Após a conclusão da instalação, serão realizados, pela contratada, testes de funcionamento com a presença de servidor designado pela contratante, dentro do prazo de 03 (três) dias.

12.3. DA MANUTENÇÃO

12.3.1. A Contratada deverá realizar manutenção dos equipamentos utilizados em regime de comodato, sem custos à contratante, de forma a maximizar a eficiência do equipamento e utilização dos insumos (saneantes, energia elétrica, pessoal, etc.).

12.3.2. A manutenção deverá ser realizada por funcionário designado pela contratada devidamente identificado com capacidade técnica comprovada.

12.3.3. Do tipo de manutenção

12.3.3.1 A manutenção dos equipamentos deverá ser classificada da seguinte forma:

- **TIPO 1 - Manutenção Preventiva:**

Compreende o exame dos equipamentos em condições de uso e funcionamento, visando identificar e prevenir a ocorrência de possíveis defeitos. Estes serviços constam de verificação da parte de limpeza, calibração e substituição de peças obrigatórias por determinado período, tais como, troca e calibragem do selástico, troca das mangueiras, troca das válvulas antiretorno, limpeza das flautas, e outros serviços de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para cada equipamento;

- **TIPO 2 - Manutenção Corretiva:**

Compreende um conjunto de serviços que visa a reparar avarias; a manter a integridade e, principalmente, a tornar operacional o equipamento ocasionalmente desativado em decorrência de eventuais defeitos provenientes do funcionamento continuado, abrangendo reparação, substituição de peças, restauração de componentes e todas as atividades necessárias à garantia do perfeito funcionamento do equipamento defeituoso.

12.3.4. Da periodicidade de manutenção



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

12.3.4.1. A manutenção do tipo preventiva deverá ser realizada *in-loco* por profissional com comprovada capacidade técnica, devidamente identificado, vinculado à contratada, em observância a cronograma de manutenção acordado entre o contratante e a contratada;

12.3.4.2. A periodicidade da manutenção do tipo preventiva não deve superior a 1 (um) meses;

12.3.4.3. As visitas de manutenção preventiva serão agendadas junto a Direção Técnica do Hospital Municipal de Francisco Sá;

12.3.4.4. Será de responsabilidade da empresa vencedora a correção de quaisquer problemas ou defeitos verificados quando da execução da manutenção preventiva;

12.3.4.5. A manutenção do tipo corretiva deverá ser realizada observando a necessidade apresentada pelo órgão contratante;

12.3.4.6. A empresa vencedora deverá realizar, a suas expensas, todos os procedimentos de manutenção corretiva, necessários para recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de funcionamento, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias;

12.3.4.7. Não serão permitidas manutenções por acesso remoto, apenas presencial, com supervisão de servidor designado.

12.3.5. Do chamado para suporte técnico e manutenção

12.3.5.1. A Contratada deverá fornecer serviço de suporte técnico especializado na solução adquirida para: instalação, administração, gerenciamento, configuração, manutenção, e resolução de problemas, para o perfeito funcionamento da solução, durante toda a vigência do contrato e da garantia durante 12 (doze) meses a partir do aceite do objeto, incluindo eventuais visitas que se façam necessárias;

12.3.5.2. A Contratada deverá se comprometer a responder a solicitação de manutenção em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura de chamado por parte do contratante;

12.3.5.3. O chamado de suporte técnico fornecido pela contratada deverá ser realizado pelo responsável técnico da lavanderia ou servidor designado pelo hospital, por atendimento telefônico, por e-mail, ou presencial;

12.3.5.4. A abertura do chamado técnico será realizada pela contratante, mediante formulário de solicitação de manutenção e deverá ser registrada através de e-mail fornecido pela Contratada;

12.3.5.5. A Contratada deverá enviar suporte técnico presencial especializado na solução (no local indicado pela Contratante) em até 24h (vinte e quatro horas), constatada a impossibilidade da Contratada no cumprimento dos prazos estabelecidos, a mesma deverá apresentar à Contratante sua justificativa técnica por escrito para avaliação e adoção das medidas cabíveis.

12.3.6. Da comprovação e garantia de realização da manutenção

12.3.6.1. A contratada deverá fornecer documento físico, assinado pelo técnico responsável pela manutenção e por funcionário designado pela contratante, que comprove a realização

Fone: (38) 9944-5666- e-mail: licitacaofranciscosamg@gmail.com

Site: <http://franciscosa.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/>



das manutenções preventiva e corretiva, sempre que estas forem realizadas.

12.3.6.2. A Contratante deverá atestar através de servidor designado que as manutenções foram realizadas com êxito;

12.3.6.3. A garantia de funcionamento ainda compreenderá:

a) cobertura de todas as despesas de viagens, hospedagem e transporte de pessoal da empresa vencedora;

b) cobertura de todas as despesas de retirada, transporte e destinação de materiais, peças e componentes.

12.4. Do Treinamento

12.4.1. A Contratada deverá realizar *in-loco*, por meio de responsável técnico especialmente designado, treinamentos e reciclagens periódicas aos servidores que estejam executando atividades na lavanderia, conforme cronograma estabelecido pelo Hospital;

12.4.2. O treinamento dos funcionários deverá ser realizado por profissional designado pela contratada devidamente identificado com capacidade técnica comprovada no tema ministrado;

12.4.3. O treinamento deverá ser realizado preferencialmente junto com a instalação, a ser agendada pelo setor responsável;

12.4.4. O treinamento deverá ser ministrado, no local e horário indicado pela Direção Técnica do Hospital Municipal de Francisco Sá;

12.4.5. O treinamento do trabalhador do serviço de processamento de roupas deve conter noções fundamentais sobre a exposição aos agentes químicos, biológicos e físicos;

12.4.6. Do tipo de treinamento

12.4.6.1. O treinamento dos funcionários observará a seguinte classificação:

- TIPO 1 - Treinamento inicial: A contratada apresenta informações iniciais acerca dos produtos e/ou equipamentos capacitando o funcionário da contratante para a operação dos equipamentos e/ou utilização e manuseio dos saneantes de forma correta e segura.
- TIPO 2 - Treinamento de reciclagem e atualização: A contratada apresenta informações complementares e treinamento de atualizações aos funcionários da contratante obedecendo ao cronograma acordado entre a contratante e a contratada, ou sempre que se fizer necessário.

12.4.7. Da periodicidade de treinamento

12.4.7.1. O treinamento do TIPO 1 deverá ser realizado pela contratada, por meio de formulário específico registrado através de meio eletrônico fornecido previamente pela contratada.

12.4.7.2. O treinamento do TIPO 1 deverá ser realizado em até 2 (dois) dias após a instalação dos equipamentos.



12.4.7.3. O servidor recém-admitido deve receber um treinamento inicial - TIPO 1, mesmo que disponha de preparo prévio, curso específico ou alguma experiência na área, em qualquer momento durante a vigência do contrato.

12.4.7.4. O treinamento do TIPO 2 deverá ser realizado em observância a cronograma de treinamento acordado entre o contratante e a contratada, e/ou de acordo com as necessidades da contratante.

12.4.7.5. A periodicidade do treinamento TIPO 2 não deve ser superior a 3 (três) meses.

12.4.7.6. Todos os servidores, principalmente o responsável pela lavanderia, deverão passar periodicamente por cursos de capacitação visando sempre uma atualização técnica.

12.4.7.7. O conteúdo do treinamento, além de prever os aspectos técnicos, específicos, funcionais e operacionais, deve ainda conter: Conhecimento sobre contaminação e controle de infecção; Conhecimento das diversas áreas do serviço de lavanderia; Conhecimento de funcionamento dos equipamentos e instalações em geral; Procedimentos sobre higiene e segurança do trabalho, incluindo a prevenção de acidentes; Informações sobre o processamento de lavagem; Noções gerais sobre o funcionamento da lavanderia. Os treinamentos do TIPO 1 e TIPO 2 deverão conter a avaliação da capacitação, utilizando tipos de avaliação (escrita, oral, avaliação in loco e outros), contendo o número de funcionários treinados, número de funcionários avaliados, número de funcionários capacitados e % de capacitação alcançada.

12.4.8. Do chamado para treinamento

12.4.8.1. O chamado para treinamento dos funcionários deverá ser realizado pelo responsável técnico da lavanderia ou servidor designado pelo hospital, através de formulário específico de solicitação de treinamento (Anexo XII) e enviado por meio eletrônico previamente determinado pela contratada.

12.4.9. Da comprovação de realização do treinamento

12.4.9.1. A contratada deverá fornecer documento físico, assinado pelo técnico responsável pelo treinamento e pelos servidores treinados, que comprove a realização dos treinamentos realizados.

12.4.9.2. O documento comprovante deverá conter:

- Nome do servidor treinado;
- Nome da empresa/instituição responsável pelo treinamento;
- Nome e tipo do treinamento;
- Conteúdo do treinamento;
- Data de realização do treinamento;
- Carga horária;
- Local e data de emissão do certificado;
- Assinatura do responsável pela instituição/treinamento;
- Lista dos funcionários treinados devidamente assinada por todos os participantes;

12.5. Da avaliação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

12.5.1. As avaliações deverão acontecer mensalmente pelo responsável técnico da lavanderia;

12.5.2. A avaliação deverá ser feita com base em dados estatísticos coletados diariamente pelos funcionários da lavanderia em formulário específico;

12.5.3. O índice de relave dos tecidos processados não poderá exceder 5% (cinco por cento) do volume total lavado durante o período de avaliação;

12.5.4. Quando verificada avaliação negativa dos indicadores estabelecidos no item 12.5.3. deste termo de referência, a contratada deverá providenciar correção do(s) problema(s), sendo-lhe concedido o prazo de 48h (Quarenta e oito horas) para a realização da manutenção corretiva após a abertura do chamado.

12.5.5. Caso a contratada obtenha 3 (três) avaliações negativas, consecutivas ou não, esta deverá sofrer as penalidades cabíveis, em conformidade as sanções estabelecidas pelo Hospital, tendo em vista o ressarcimento dos prejuízos causados pela ineficiência do serviço prestado.

12.6. A empresa vencedora deverá comprovar, quando solicitada, que o responsável pela instalação e manutenção dos equipamentos (sistema automático de dosagem em regime de comodato), bem como pelo treinamento dos servidores do município é tecnicamente habilitado para realizar os serviços.

12.6.1. A comprovação da disponibilidade do profissional poderá ser realizada mediante apresentação de cópia da carteira profissional de trabalho ou ficha de registro de empregados, no caso de funcionários; contrato social para o caso de dirigente ou sócio; ou por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum; que comprove o vínculo com a empresa licitante;

12.6.2. A comprovação da qualificação dos profissionais que compõem a equipe técnica poderá ser comprovada mediante a apresentação de certificado/diploma de conclusão de profissional para cada atividade necessária na execução do objeto.

a) A comprovação da qualificação técnico-profissional consiste na demonstração de aptidão para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.

b) No caso de manutenção realizada por empresa terceirizada, deverá ser apresentado contrato de prestação de serviços, e conseguinte qualificação de sua equipe técnica.

12.2. Das Obrigações da Contratante:

12.2.1. Efetuar o pagamento de acordo com o valor contratado;

12.2.2. Fiscalizar e acompanhar, através da Secretaria Municipal de Saúde, a completa execução do objeto contratado;

12.2.3. Prestar a Contratada, todas as informações e dados por ela solicitados, desde que sejam disponíveis e do conhecimento da Contratante;

12.2.4. Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto, quando necessário;

12.2.5. Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir prazos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.



13. DA RESCISÃO:

A Contratante poderá rescindir a Ata de Registro de Preços, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, ou ainda nas hipóteses de:

- a) não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos, por parte da Contratada;
- b) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da ARP;
- c) ocorrência de atraso superior a 30 (trinta) dias após a solicitação dos serviços, pelo Município. Neste caso a Contratada será multada conforme previsto na ARP.

14. DA VISITA TÉCNICA

14.1. **A empresa interessada poderá fazer visita técnica no período de 05/08/2022 a 17/08/2022** em horário previamente agendado com a Direção Técnica do Hospital Municipal de Francisco Sá. **A visita técnica será facultativa e o agendamento deverá ser feito com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) pelo telefone (38) 3233-2000, indicando o nome do profissional, Representante Legal ou Responsável Técnico da empresa Licitante, que será designado para realizar a visita e os dados de contato da empresa interessada.**

14.2 A visita técnica representará a oportunidade para as licitantes interessadas conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na prestação dos serviços, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais. **Assim sendo, caso a licitante que venha a ser contratada, não tenha realizado a visita, não poderá deixar de realizar o fornecimento e serviços nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições.**

14.3. A visita técnica deverá ser realizada pelo responsável técnico ou outro profissional capacitado da empresa interessada, detentor de conhecimento e/ou possuidor de capacidade técnica necessária ao entendimento da execução do objeto, uma vez que a proposta de preços da empresa, a ser interposta na licitação, não poderá sofrer alterações na sua forma e valor final sob a alegação de desconhecimento de fatores que pudessem influenciar o preço do objeto e a formulação de sua proposta de preços.

14.4. O representante do interessado deverá identificar-se com documento oficial que contenha foto, Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro comercial, no caso de empresa individual, ou procuração por instrumento público ou particular, concedendo-lhe poderes especiais de representação.

14.5. Caso a licitante realize a vistoria o atestado será expedido pela Direção Técnica do Hospital Municipal de Francisco Sá, comprovando que a empresa estar ciente das informações técnicas e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação (Anexo IX).

14.6. **A licitante que optar por não fazer a vistoria deverá apresentar declaração formal (Anexo X)** assinada pelo representante responsável da licitante declarando formalmente, sob as penalidades da lei, de que assume total responsabilidade por não realizar a visita técnica recomendada pelo Hospital Municipal de Francisco Sá e que não utilizará este fato para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

órgão licitador; e, de que as informações disponibilizadas no edital e em seus anexos são suficientes para o entendimento do objeto pretendido e para o correto dimensionamento de sua proposta de preços.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1 O Contratado que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de promover o fornecimento, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Francisco Sá e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

15.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento contratados, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, conforme orçamento aprovado, por ocorrência;

II. 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento contratado, conforme orçamento aprovado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do contrato ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

III. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, conforme orçamento aprovado, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

15.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

15.4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

16. DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização, autorização, conferência do objeto desta Ata de Registro de Preços serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, através de servidor designado, observados os arts. 73 da Lei Federal 8.666/93.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 As normas disciplinadoras serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. O resultado do presente do certame será divulgado no quadro de avisos oficial do Município, e comunicado aos licitantes através de fac-símile ou e-mail.

17.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão

Fone: (38) 9944-5666- e-mail: licitacaofranciscosamg@gmail.com

Site: <http://franciscosa.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

publicados no Quadro de Avisos Oficiais.

17.4. Após a publicação do extrato da ARP, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

17.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

ANEXO II - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 078/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 033/2022**

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 22.681.423/0001-57, com sede Administrativa na Av. Getúlio Vargas, nº 1014, Centro – CEP 39580-000-Francisco Sá/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Mário Osvaldo Rodrigues Casasanta, ora em diante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro a empresa.....(qualificar)....., a seguir denominado **Contratada**, resolvem firmar o presente contrato administrativo; em face do **Processo Licitatório nº 078/2022 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 033/2022**, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

1. DOS PREÇOS REGISTRADOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS SANEANTES PARA LAVANDERIA HOSPITALAR, COM SISTEMA AUTOMÁTICO DE DOSAGEM EM REGIME DE COMODATO, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA O MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO SÁ/MG

Os preços das empresas classificadas e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

ITEM 1				
1ª Classificada:				
CNPJ				
Endereço :				
E-mail :				
Telefone/Fax :				
Representante:				
Identificação:				
Qualificação:				
ESPECIFICAÇÃO Conforme Anexo I do Edital	QUANT.	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL

1.1. A aquisição dos materiais objeto desta Ata será formalizada por meio de



nota de empenho de despesa, após a emissão da ordem de serviços pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. O **FORNECEDOR**, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 078/2022, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

1.3. As despesas decorrentes das aquisições não comprometerão as dotações orçamentárias.

2. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O gerenciamento desta Ata será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde com o auxílio do departamento de Compras e Licitações do Município.

2.2. A Secretária Municipal de Saúde atuará como gestor/fiscal da Ata de Registro de Preços.

3. DA VALIDADE DA ATA

A Ata de Registro de Preços tem validade por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, mediante atestação dos gestores/fiscais do Contrato.

4. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

4.1 O **FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado ao **MUNICÍPIO**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

4.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo **MUNICÍPIO**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **MUNICÍPIO** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

4.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **MUNICÍPIO**, este comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias à sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao **MUNICÍPIO** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante o **MUNICÍPIO**, nos termos desta cláusula.

4.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do **MUNICÍPIO**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **FORNECEDOR**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **MUNICÍPIO**, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do **FORNECEDOR**;
- b) medida judicial apropriada, a critério do **MUNICÍPIO**.

5. DA RESCISÃO

5.1. Os serviços/materiais oriundos desta Ata e contratos pelo **MUNICÍPIO** poderão ser rescindidos:

- a) Por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6. DAS MULTAS E PENALIDADES

6.1. O **FORNECEDOR**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Francisco Sá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e demais cominações legais.

6.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente contratação:

- I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento contratados, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, conforme orçamento aprovado, por ocorrência;
- II. 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento contratado, conforme orçamento aprovado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

contrato ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

III. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, conforme orçamento aprovado, na hipótese de o **FORNECEDOR**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

6.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO**. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada (caso houver) ou deverá ser recolhida pelo **FORNECEDOR** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

6.5. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **MUNICÍPIO** ao **FORNECEDOR**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do Código de Processo Civil (CPC). Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do **FORNECEDOR** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **MUNICÍPIO**.

6.6. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **FORNECEDOR** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **MUNICÍPIO** por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

7. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Francisco Sá - MG, de de 2022

CONTRATANTE:
Município de Francisco Sá
Prefeito Municipal

CONTRATADA:
Empresa

Testemunhas:

1.....CPF:

2.....CPF:.....



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DITAMES DO INSTRUMENTO CONVOCATORIO/EDITAL E SEUS ANEXOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 078/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 033/2022**

À
Prefeitura Municipal de Francisco Sá/MG
Att. Pregoeira Oficial do Município Francisco Sá - MG

DECLARAÇÃO

Para efeito da licitação em epigrafe, o signatário da presente declaração, abaixo assinado, em nome da empresa (..... qualificar.), e em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº: 10.520/02 para todos os fins legais e necessários, **“Declara”** que:

a) Tomou conhecimento e concorda com todas as condições estabelecida no instrumento convocatório/edital e seus anexos, objeto do Processo Licitatório nº: 078/2022 – Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços n °: 033/2022, e em decorrência disto, às exigências da Lei Federal 10520/02, do Decreto Federal nº: 3555/00 e das Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal 3.034 de 27/04/2017, dentre elas a superveniência da não existência de fato impeditivo quanto a participação no certame até a presente data, bem como devemos declará-los caso venha a ocorrer durante a execução do Contrato;

MODELO

b) para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02, sob as penalidades cabíveis no tocante aos requisitos de habilitação e que toda “Documentação/habilitação”, apresentada são de nossa autoria e responsabilidade e que nos preços apresentados em nossa “Proposta Comercial” estão inclusos todas as obrigações financeiras dentre elas encargos sociais e trabalhistas, bem como os demais constantes do referido instrumento licitatório e seus anexos;

c) sob pena de ação penal que nenhum dirigente, gerente ou sócio, responsável técnico, membro do corpo técnico ou administrativo da declarante, pertence ao quadro temporário ou permanente da Prefeitura Municipal de Francisco Sá - MG;

d) renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação;

e) não obstante, declara ainda sob pena da lei que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública nas esferas Municipais, Estaduais e/ou Federal

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente para um só efeito. Local/Data

...../...../.....

.....

Nome do signatário CPF nº: >>>

Observações: 1. Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira no ato do credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 078/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 033/2022**

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

_____ **MODELO**

Local/Data , de de 2022.

(Assinatura representante legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima. Esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação de habilitação e enfilexada no envelope (02), sob pena de inabilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INIDONEIDADE PARA
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 078/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 033/2022**

DECLARAÇÃO

A empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ/MF [Nº do CNPJ], sito na [ENDEREÇO COMPLETO], através do seu signatário/representante legal o Sr [QUALIFICAÇÃO COMPLETA]; inscrito no CPF [Nº do CPF]; Portador do RG [Nº do RG], abaixo assinado, **“Declara”** que não está sob efeito de nenhuma “declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira. Não obstante, **“Declara”** ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local/Data _____, ____ de _____ de 2022

Assinatura do Declarante

Observação – esta declaração deverá ser colocado junto com a documentação habilitação e enfeixada no envelope nº 02, sob pena de inabilitação da proponente licitante



ANEXO VI - MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 078/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 033/2022

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ/MF [Nº do CNPJ, sito na [ENDEREÇO COMPLETO], por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr [QUALIFICAÇÃO COMPLETA]; inscrito no CPF [Nº do CPF]; Portador do RG [Nº do RG], residente em [ENDEREÇO COMPLETO], ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 033/2022** da Prefeitura Municipal de Francisco Sá - MG, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações e assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Local/Data _____, ____ de _____ de 2022

Assinatura do representante

Observação: Este documento só deverá ser emitido no caso do envio de representante devidamente credenciado, o qual deverá ser entregue diretamente a Pregoeira Oficial do Município, no ato da abertura do certame para fins credenciamento. Este modelo é exemplificativo.



**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 078/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 033/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS SANEANTES PARA LAVANDERIA HOSPITALAR, COM SISTEMA AUTOMÁTICO DE DOSAGEM EM REGIME DE COMODATO, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA O MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO SÁ/MG

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa (.....qualificar.....), através do seu representante abaixo assinado “**Declara**”, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local/Data....., ... de de.....

.....
Nome:>
CPF:>



ANEXO VIII- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

Local/Data..... de..... de

À Prefeitura Municipal de Francisco Sá - MG
Att. Pregoeira Oficial do Município FRANCISCO SÁ-MG

Prezados Senhores,

A Empresa.....(qualificar)....., através do seu procurador Sr.....(qualificar).....

declara que está ciente dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos, inerente ao **Processo Licitatório nº 078/2022 – Pregão Presencial Para Registro de Preços nº: 033/2022** e, não obstante vem mui respeitosamente, apresentar nossa proposta comercial de preços para a execução do objeto conforme os quantitativos e valores descritos abaixo, em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital e seus anexos e em conformidade com a minuta do contrato administrativo:

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca
1	<p>KIT DE SANEANTES LIQUIDOS PARA LAVANDERIA PROFISSIONAL: em quantidade suficiente para lavagem de 3.600.00 KG (três mil e seiscentos quilos) de roupa hospitalar seca sendo 100% de lavagem pesada, contendo os seguintes produtos quimicos:: DETERGENTE UMECTANTE PARA LAVAGEM E PRE-LAVAGEM</p> <p>Contendo tensoativos não ionicos, branqueador óptico que pode ser aplicado em todas as temperaturas, sendo estável inclusive na presença de alvejantes à base de cloro e uma mistura de álcoois, que remove completamente sujidades de óleos e gorduras, uma vez removidas do tecido, as sujidades são efetivamente dispersas, impedindo assim a redeposição durante a lavagem. Mantem o nível de espuma e otimizando a lavagem de roupas.Mantém integridade dos tecidos. Quando combinado, sua principal função é melhorar a dispersão da sujidade, aumentando assim o desempenho da lavagem em tecidos muito sujos, tais como algodão e poliéster/algodão, impedindo o desgaste dos tecidos. Utilização: Detergente para pré-lavagem e lavagem de roupas de algodão e poliéster/algodão com sujidade pesada à base de gorduras, graxas e óleos de origem animal, vegetal e mineral. Temperatura: a frio.</p> <p>ALVEJANTE LÍQUIDO indicado para alvejamento e remoção de manchas deroupas de algodão e poliéster/algodão. Pode ser</p>	UNIDADE	15,00	0,00	0,00	



usado em conjunto com o detergente principal de lavagem na mesma operação. Contém Ácido Peracético, o que permite uma liberação gradativa do oxigênio ativo na solução, proporcionando maior eficiência na remoção de manchas. Preserva as cores e a vida útil dos tecidos. Seu alvejante químico é indicado não só para preservar as cores rmes, mas também por não agredir as fibras dos tecidos. Alto nível de alvejamento. Devido à alta concentração de Peróxido de Hidrogênio proporciona um alvejamento eficiente mesmo em baixas dosagens. Atua em baixas temperaturas Devido a sua fórmula balanceada, pode ser usado desde temperatura ambiente até 60° C. Temperatura: ambiente a 60 °C.

ACIDULANTE E REMOVEDOR DE FERRUGEM
Utilização nas lavanderias Hospitalares, Hoteleiras, Comerciais e Industriais, para neutralizar resíduos de alvejantes químicos e de produtos alcalinos, em todos os tipos de tecidos. Elimina diversas manchas, que não são removidas pelo processo normal de lavagem, devido ao caráter redutor do produto. Por eliminar os resíduos de cloro e de alcalinidade, reduz a aspereza das roupas. Proporciona economia de água, mão-de-obra, tempo e energia, pois reduz o número de enxágües final no processo de lavagem. Elimina os resíduos de produtos alcalinos da lavagem, evitando que as roupas fiquem amareladas. Elimina os resíduos de cloro, evitando o desgaste químico dos tecidos e prolongando a sua vida útil. Temperatura: A frio.

AMACIANTE PARA ROUPAS HOSPITALARES
Amaciante concentrado para todos os tipos de roupa, com tecnologia de última geração que amacia e perfuma tecidos, proporcionando benefícios exclusivos para lavanderias como resistência do perfume às altas temperaturas no processo de secagem, maior estabilidade no processo de dosagem, eliminação de maus odores provenientes de matéria orgânica e reativação do perfume após o uso do enxoval. Proporciona alta maciez e suavidade aos tecidos. Possui perfume de longa duração que resiste às altas temperaturas no processo de secagem. Apresentar tecnologia de eliminação de maus odores (ONT), ideal para lavanderias. Temperatura: A frio.

REFORÇO ALCALINO PARA LAVANDERIA
Indicado como reforçador do detergente na pré-lavagem e lavagem de roupas de algodão e poliéster/algodão, com sujidade pesada à base de proteínas como sangue e alimentos, medicamentos, óleos, gorduras e graxas de origem animal,



vegetal e mineral. Produto fortemente alcalino para lavagem e pré-lavagem de roupas eficaz para lavagem e pré-lavagem de roupas, formulado com uma mistura equilibrada de ingredientes alcalinos, agentes sequestrantes e anti-acinzentamento. O mecanismo de ação garante baixa concentração de

íons de dureza, conseqüentemente, previne a precipitação de componentes do detergente e acinzentamento do tecido. Estabiliza partículas de sujidade na solução de lavagem com reações de saponificação.. Pode ser aplicado em conjunto com

um aditivo detergente. Esses produtos, se combinados com um alvejante oferecem um sistema poderoso que pode ser usado para a lavagem de roupas hospitalares e demais estabelecimentos de saúde, também pode ser usado para lavar tecidos de hotéis e de restaurantes. Temperatura: a frio até 90°C. TODOS OS PRODUTOS QUÍMICOS (SANEANTES) DEVEM SER DE USO PROFISSIONAL COM REGISTRO NA ANVISA E DEVEM VIR ACOMPANHADOS DE FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTOS

QUÍMICOS (FISPQ). DEVERÁ SER FORNECIDO EM COMODATO PARA DOSAGEM DOS SANEANTES OS EQUIPAMENTOS LISTADOS NA SESSÃO 2.2 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

DEVERÁ SER FORNECIDO EM COMODATO PARA DOSAGEM DOS SANEANTES OS EQUIPAMENTOS LISTADOS ABAIXO:

02- Controlador De Bomba Peristaltico Com 08 Entradas De 24v /220vca Para Comando De Bombas – 08 Saidas De 24v Para Acionamento.

16- Bombas Individuais

02- Flautas De Distribuição De Produtos Químicos

02- Valvulas Solenoide

16- Valvula De Retenção (Antiretorno)

Acessorios, Conexões Eletricas E Hidraulicas Para Automação De Maquinas

MODELO DAS LAVADORAS: LAVADORA EXTRATORA HOSPITALAR FIXA CAPACIDADE 36 KG- SUZUKI- MODE LO:MLE FS 60, 220 V,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

Valor Global Estimado>>>>>R\$(.....(.....))

Validade da proposta 60 dias

Atenciosamente

.....
Assinatura do Signatário ou Representante Legal

ANEXO DA PROPOSTA

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 078/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N°: 033/2022**

SANEANTE	QTD DO PRODUTO PARA LAVAGEM DE 1KG DE ROUPA SECA EM CADA UM DOS PROCESSOS DE LAVAGEM	VALOR UNIT.	MARCA	FABRICANTE
DETERGENTE UMECTANTE PARA LAVAGEM E PRE-LAVAGEM: Contendo tensoativos não iônicos, branqueador óptico que pode ser aplicado em todas as temperaturas, sendo estável inclusive na presença de alvejantes à base de cloro e uma mistura de álcoois, que remove completamente sujidades de óleos e gorduras, uma vez removidas do tecido, as sujidades são efetivamente dispersas, impedindo assim a redeposição durante a lavagem. Mantém o nível de espuma e otimizando a lavagem de roupas. Mantém integridade dos tecidos. Quando combinado, sua principal	<u>100% super pesada:</u>	<u>100% super pesada:</u>	<u>100% super pesada:</u>	



<p>função é melhorar a dispersão da sujidade, aumentando assim o desempenho da lavagem em tecidos muito sujos, tais como algodão e poliéster/algodão, impedindo o desgaste dos tecidos. Utilização: Detergente para pré-lavagem e lavagem de roupas de algodão e poliéster/algodão com sujidade pesada à base de gorduras, graxas e óleos de origem animal, vegetal e mineral. Temperatura: a frio.</p>				
<p>ALVEJANTE LÍQUIDO: indicado para alvejamento e remoção de manchas de roupas de algodão e poliéster/algodão. Pode ser usado em conjunto com o detergente principal de lavagem na mesma operação. Contém Ácido Peracético, o que permite uma liberação gradativa do oxigênio ativo na solução, proporcionando maior eficiência na remoção de manchas. Preserva as cores e a vida útil dos tecidos. Seu alvejante químico é indicado não só para preservar as cores firmes, mas também por não agredir as fibras dos tecidos. Alto nível de alvejamento. Devido à alta concentração de Peróxido de Hidrogênio proporciona um alvejamento eficiente mesmo em baixas dosagens. Atua em baixas temperaturas Devido a sua fórmula balanceada, pode ser usado desde temperatura ambiente até 60° C. Temperatura: ambiente a 60 °C.</p>	<p><u>100% super pesada:</u></p>	<p><u>100% super pesada:</u></p>	<p><u>100% super pesada:</u></p>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

<p>ACIDULANTE E REMOVEDOR DE FERRUGEM: Utilização nas lavanderias Hospitalares, Hoteleiras, Comerciais e Industriais, para neutralizar resíduos de alvejantes químicos e de produtos alcalinos, em todos os tipos de tecidos. Elimina diversas manchas, que não são removidas pelo processo normal de lavagem, devido ao caráter redutor do produto. Por eliminar os resíduos de cloro e de alcalinidade, reduz a aspereza das roupas. Proporciona economia de água, mão-de-obra, tempo e energia, pois reduz o número de enxágües final no processo de lavagem. Elimina os resíduos de produtos alcalinos da lavagem, evitando que as roupas fiquem amareladas. Elimina os resíduos de cloro, evitando o desgaste químico dos tecidos e prolongando a sua vida útil. Temperatura: A frio.</p>	<p><u>100% super pesada:</u></p>	<p><u>100% super pesada:</u></p>	<p><u>100% super pesada:</u></p>	
<p>AMACIANTE PARA ROUPAS HOSPITALARE: Amaciante concentrado para todos os tipos de roupa, com tecnologia de última geração que amacia e perfuma tecidos, proporcionando benefícios exclusivos para lavanderias como resistência do perfume às altas temperaturas no processo de secagem, maior estabilidade no processo de dosagem, eliminação de maus odores provenientes de matéria orgânica e</p>	<p><u>100% super pesada:</u></p>	<p><u>100% super pesada:</u></p>	<p><u>100% super pesada:</u></p>	



<p>reativação do perfume após o uso do enxoval. Proporciona alta maciez e suavidade aos tecidos. Possui perfume de longa duração que resiste às altas temperaturas no processo de secagem. Apresentar tecnologia de eliminação de maus odores (ONT), ideal para lavanderias. Temperatura: A frio</p>				
<p>REFORÇO ALCALINO PARA LAVANDERIA: Indicado como reforçador do detergente na pré-lavagem e lavagem de roupas de algodão e poliéster/algodão, com sujidade pesada à base de proteínas como sangue e alimentos, medicamentos, óleos, gorduras e graxas de origem animal, vegetal e mineral. Produto fortemente alcalino para lavagem e pré-lavagem de roupas eficaz para lavagem e pré-lavagem de roupas, formulado com uma mistura equilibrada de ingredientes alcalinos, agentes sequestrantes e anti-acinzentamento. O mecanismo de ação garante baixa concentração de íons de dureza, consequentemente, previne a precipitação de componentes do detergente e acinzentamento do tecido. Estabiliza partículas de sujidade na solução de lavagem com reações de saponificação. Pode ser aplicado em conjunto com um aditivo detergente. Esses produtos, se combinados com um alvejante oferecem um sistema poderoso que</p>	<p><u>100% super pesada:</u></p>	<p><u>100% super pesada:</u></p>	<p><u>100% super pesada:</u></p>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

pode ser usado para a lavagem de roupas hospitalares e demais estabelecimentos de saúde, também pode ser usado para lavar tecidos de hotéis e de restaurantes. Temperatura: a frio até 90°C.				
---	--	--	--	--

Local/Data..... de..... de

Atenciosamente

.....
Assinatura do Signatário ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

ANEXO IX- MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 078/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 033/2022

MODELO DE ATESTADO DE VISITATÉCNICA

Atesto, para fins de comprovação junto à Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Francisco Sá, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ sediada à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e CPF nº _____, compareceu ao local onde serão executados o objeto da licitação em epígrafe, tomando conhecimento de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo dos serviços e de seu respectivo cronograma de execução.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do servidor do órgão licitante Carimbo CNPJ

Observação:

Este atestado deverá ser emitido pelo órgão licitante em papel timbrado.

Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado do órgão licitante.

Este documento deverá ser anexado e entregue junto com a documentação de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

ANEXO X- MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 078/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 033/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR NÃO REALIZAÇÃO DE VISITATÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ sediada à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a). _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** expressamente que:

a) que assume total responsabilidade por não realizar a visita técnica recomendada pelo Hospital Municipal de Francisco Sá e que não utilizará este fato para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com o órgão licitador.

b) que as informações disponibilizadas no edital e em seus anexos são suficientes para o entendimento do objeto pretendido e para o correto dimensionamento de sua proposta de preços.

_____, de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal/Carimbo CNPJ

Observação:

1. Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue no envelope documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de Habilitação.
2. Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

ANEXO XI- MODELO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 078/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 033/2022**

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO Nº: _____ (Para uso do HMFS)

Data: ____/____/2022 **Hora:** _____:

SETOR: LAVANDERIA

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO: MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE AUTOMAÇÃO EM DOSAGEM DE SANEANTES NA LAVANDERIA HOSPITALAR DO HOSPITAL MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

ANEXO XII- MODELO DE SOLICITAÇÃO DE TREINAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 078/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 033/2022

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE TREINAMENTO

SOLICITAÇÃO DE TREINAMENTO Nº: _____ (Para uso do HMFS)

Data: ____/____/2022

Hora: ____:____

SETOR: LAVANDERIA

DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO: TREINAMENTO DE FUNCIONÁRIOS DA LAVANDERIA PARA ADEQUADO MANUSEIO DOS EQUIPAMENTOS DE AUTOMAÇÃO EM DOSAGEM E USO DE SANEANTES NA LAVANDERIA HOSPITALAR DO HOSPITAL MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ-MG



ANEXO XIII- DECLARAÇÃO DO SISTEMA DE COMODATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 078/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 033/2022

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa (.....qualificar.....), através do seu representante abaixo assinado “**DECLARA**”, sob as penalidades da lei, que se compromete a conceder o uso gratuito todo o equipamento automático para a dosagem do produto a ser utilizado no processo de lavagem. Sendo que o sistema de comodato deverá se estender durante o prazo vigente para o fornecimento dos produtos licitados.

Local/Data....., ... de de.....

.....
Nome:>
CPF:>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG

CNPJ: 22.681.423/0001-57

Av. Getúlio Vargas, 1014 – Centro, CEP: 39580-000

ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES E CONTATOS DA EMPRESA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 078/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 033/2022**

Razão Social da Proponente _____

Endereço: _____ Nº: _____

Bairro _____ CEP: _____

Cidade _____ Estado _____

CNPJ nº _____

Inscrição Estadual nº _____

Nº do telefone _____

E-mail _____

Nome do representante legal **autorizado para assinatura da ARP** _____

Função do representante legal _____

RG nº _____ Órgão emissor _____

CPF nº _____

Local, de de 2022

Nome e assinatura do representante legal da proponente

Observações: Senhor(a) Licitante, esta declaração visa facilitar a comunicação futura entre este município e sua empresa, não possuindo caráter habilitatório, solicitamos o preenchimento deste anexo e que seja encaminhado à Comissão de Licitação, pelo email: licitacaofranciscosamg@gmail.com ou anexe aos documentos no dia da sessão de abertura.

ANEXO XV- LISTA DE PRESENÇA / AVALIAÇÃO DE CAPACITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 078/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 033/2022



HOSPITAL MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
LISTA DE PRESENÇA / AVALIAÇÃO DE CAPACITAÇÃO

1- Tema do treinamento	2- Código lançamento no RM	3- Página
------------------------	----------------------------	-----------

4- Datas previstas	5- Tipo de Treinamento Treinamento de Integração Institucional / Atendimento ao cliente	6- Carga horária	7- Facilitador / Instrutor
--------------------	--	------------------	----------------------------

TREINAMENTO			
8- Matrícula	9- Nomes legível do Treinando	10- Setor	11- Assinatura (comprovação de presença e ou recebimento de material didático)
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			

CAPACITAÇÃO		
12- Funcionário capacitado		13- e capacitação alcançado
Sim	Não	

AVALIAÇÃO DA CAPACITAÇÃO			
14- Tipo de avaliação de capacitação	15- Número de funcionários treinados	16- Número de funcionários avaliados	17- Número de funcionários capacitados

Mod.